



EDITAL Nº 005 /2014
PROJETO DE EXTENSÃO – DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Núcleo de Prática Jurídica – SCJ anuncia a abertura de inscrições para **10 (dez) vagas** no Projeto de Extensão “Canal Direto Vila das Torres” que, em 2014, como ação integrante de acordo de cooperação técnica a ser firmado com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, atuará junto aos Conselhos Tutelares e às entidades de acolhimento institucional em Curitiba, Paraná, com os seguintes objetivos: **(a)** realização de entrevistas com as crianças em situação de acolhimento e preenchimento de formulários, **(b)** construção de banco de dados relativo às crianças em situação de acolhimento, priorizando o retorno à convivência familiar, **(c)** ações de conscientização e educação em direitos junto aos Conselhos Tutelares sobre o tema.

1. **Inscrições:** de 24 de março a 4 de abril de 2014 através do e-mail npj.sj.ufpr@gmail.com. Favor constar: nome, GRR, e-mail, curso, ano/período, turno, telefone, celular.
2. **Número de vagas:** 10 (dez)
3. **Reuniões e atividades:** reuniões de organização às quintas-feiras, com periodicidade a ser definida conforme necessidade e visitas às entidades de acolhimento provavelmente aos sábados.
4. **Processo seletivo:** caso haja número de inscritos superior ao número de vagas, será aplicada prova escrita em **14 de abril de 2014, às 18h30, no Núcleo de Prática Jurídica**, consistente em quatro questões dissertativas sobre o conteúdo programático constante do **Anexo** ao presente edital.
5. **Bolsas:** todas as 10 (dez) vagas são, a princípio, para participação voluntária, sendo a seleção pertinente à bolsa realizada em momento oportuno, dentre os inscritos por meio deste Edital, de acordo com cronograma do Núcleo de Prática Jurídica da UFPR.

Curitiba, 19 de março de 2014

Prof. André Ribeiro Giamberardino

ANEXO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. História social da infância brasileira. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: a situação irregular e a proteção integral. A prioridade absoluta na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 - texto atualizado): abrangência, concepção e estrutura. Do direito à convivência familiar e comunitária (art. 19-52-D).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Ciências Jurídicas
Núcleo de Prática Jurídica

3. Conselho Tutelar (arts. 131º a 138º, do Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA.